JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

ERRATA PUBLICADA NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.891, DE 02 DE ABRIL DE 2020

"Cria e regula a possibilidade de concessão de férias coletivas, em caso de decretação de estado de emergência, calamidade ou caos financeiro, para todos os servidores municipais ou de determinadas secretarias ou setores e departamentos da municipalidade."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Das Férias Coletivas

Art. 1º Em caso de decretação de estado de calamidade pública, estado de emergência ou caos financeiro, poderão ser concedidas férias coletivas a todos os servidores municipais e autárquicos ou de determinadas secretarias ou setores e departamentos específicos da municipalidade.

§ 1º- As férias coletivas poderão ser gozadas em até dois períodos anuais, desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias corridos, sempre a critério da administração e privilegiando o interesse público.

§ 2º- Para os fins previstos neste artigo a administração comunicará ao órgão abrangido, com a antecedência mínima de 48 horas, as datas de início e fim das férias, precisando quais as secretarias ou setores abrangidos pela medida.

§ 3º- Em igual prazo a administração enviará cópia da aludida comunicação aos sindicatos representativos da respectiva categoria profissional e providenciará a afixação de aviso nos locais de trabalho.

Art. 2º Os empregados contratados há menos de 12 (doze) meses poderão gozar, na oportunidade, férias proporcionais, iniciando-se neste caso, novo período aquisitivo.

Parágrafo único. Quaisquer servidores considerados essenciais pela administração poderão ser convocados a permanecer em serviço e remanejados conforme necessidades da administração, salvo casos especiais, já previstos na legislação municipal, federal ou estadual.

Art. 3º Quando o número de servidores contemplados com as férias coletivas for superior a 1000 (um mil), a administração poderá quitar o terço de férias somente no mês de aniversário de cada servidor.

Da Remuneração e do Abono de Férias no período de férias coletivas

Art. 4º O servidor perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão.

Parágrafo único. Quando parte do salário do servidor contemplar verbas variáveis, excetuando horas extras, apurar-se-á a média do período aquisitivo, aplicando-se o valor do salário na data da concessão das férias.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de abril de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 030/2020: LAGOTELA EIRELI EPP – CNPJ: 45.281.144/0001-00; Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização do Conjunto Habitacional São Judas Tadeu; data da assinatura: 16/03/2020; Vigência: 06 meses; Valor global: R$ 256.051,28; Modalidade: Tomada de Preços 001/2020 – Processo Administrativo 13684/2019;

CONTRATO 031/2020: LAGOTELA EIRELI EPP – CNPJ: 45.281.144/0001-00; Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para revitalização e modernização da Praça da Justiça,

Jardim Galego; data da assinatura: 18/03/2020; Vigência: 04 meses; Valor global: R$ 281.415,87; Modalidade: Tomada de Preços 004/2020 – Processo Administrativo 13808/2019;

Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Estado de São Paulo
Vigilância Epidemiológica

Endereço: Rua Farmacêutico Antônio Serra nº 123 - Penha do Rio do Peixe Fone: 19-3913-9397

RELATÓRIO EPIDEMIOLÓGICO Nº 56 – 03/04/2020

CASOS CONFIRMADOS DE DENGUE – 2020			
LOCAL PROVÁVEL DE INFECÇÃO	AUTÓCTONE	IMPORTADO	INDETERMINADO
Achiles Galdi	01	-	-
Elizeu do Espirito Santo (Prados)	02		
Flavio Zacchi	01	-	-
Jardim Guarujá	01	-	-
Jardim Macucos	01	-	-
Penha do Rio do Peixe	02	-	-
Santa Cruz	01	-	-
São Vicente	01	-	-
Artur Nogueira	-	01	-
Bahia	-	01	-
Mogi Guaçu	-	01	-
Mogi Mirim	-	01	-
Rio Claro	-	01	-
São Paulo ou Piracicaba	-	01	-
Itapira / Amparo	-	-	01
Itapira / Mogi Guaçu	-	-	01
Itapira / Municípios da Região	-	-	01
Total	10	06	03

TOTAL GERAL DOS POSITIVOS: 19

AGUARDANDO RESULTADO: 18

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES: 220

Josemary Apolinário

Coordenadora da equipe de Vigilância

Epidemiológica e Zoonoses de Itapira

Coren – SP 320.684

Secretaria de Recursos Materiais

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 057/2020
(AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP E OUTRAS)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO HISTÓRICO MUNICIPAL E REVITALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO EM MOSAICO PORTUGUÊS FASE1 (MIT 19) NO “PARQUE JUCA MULATO”, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA. CADASTRAMENTO ATÉ O DIA: 20 DE ABRIL DE 2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DIA: 23 DE ABRIL DE 2020, ÀS 14:00H. ABERTURA DO ENVELOPE 1 – “DOCUMENTAÇÃO”: DIA: 23 DE ABRIL DE 2020, ÀS 14:15H. ABERTURA DO ENVELOPE 2 – “PROPOSTA”: Conforme determinação da C.M.L. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua João de Moraes, 508 – Centro – Itapira – SP – Secretaria de Recursos Materiais. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 03 de Abril de 2020.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 39 / 2020

Pelo presente, convocamos o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) em concurso público, para assumir(em) a respectiva vaga do cargo efetivo que especifica, munidos de RG, CPF e comprovante de endereço, no prazo de 03 (três) dias contados da data da

publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	CPF nº	CARGO	PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Gustavo Henrique da Silva Galizoni	358.753.888-38	AS II – Vigia	1.327/2019
Antonio Alexandre Bento	173.866.388-41	AS II – Vigia	1.327/2019
Andre Fraga dos Santos	693.708.776-49	AS II – Vigia	1.327/2019

FAVOR ENTRAR EM CONTATO ATRAVÉS DO WHATSAPP 19 994621605 PARA RECEBER AS ORIENTAÇÕES.

Caso o(s) candidato(s) não assuma(m) o(s) referido(s) cargo(s) público(s), no prazo acima referido, PERDERÁ(ÃO) O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo aprovado.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 03 de abril de 2020.

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões

EXTRATO DE CONTRATO DO FMAP

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP – CNPJ: 21.129.497/0001-12

Objeto: Fornecer diariamente, via correio eletrônico ou website, o boletim de publicações referentes ao FMAP; Data da assinatura: 07/03/2020; Valor global: R$ 1.281,00; Vigência: 06/03/2021; Fundamento Legal: Dispensa de licitação, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 8666/93.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira